



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 2109

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 2109

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 097/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de avaliação de imóvel matriculado sob nº 82.046, declarado de utilidade pública.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Comissão de Avaliação com a finalidade de proceder à avaliação e elaborar o respectivo laudo de avaliação do imóvel matriculado sob nº 82.046, localizado na Fazenda Ribeirão do Marinheiro, destinado à complementação de área remanescente do Distrito Industrial Paulo Marcondes, objeto da declaração de utilidade pública promovida pelo Decreto nº 2911, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Alcir Regis Nunes; CPF nº ***266548**;
Comerciante;

II - Giovani Henrique Morandin; CPF nº ***077168**;
Engenheiro Civil;

III - Auro Ramos Terrin; CPF nº ***356118**;
Empresário Industrial.

Art. 3º - Compete à Comissão realizar as diligências necessárias à avaliação do imóvel objeto do Decreto nº 2911, de 02 de junho de 2026, podendo promover levantamentos, vistorias, pesquisas de mercado e demais atos indispensáveis à elaboração do laudo de avaliação.

Art. 4º - O laudo de avaliação deverá ser subscrito por todos os membros da Comissão e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 5º - O exercício das atividades de membro da Comissão de Avaliação não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Meridiano, 29 de junho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 2109

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Despachos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026

Consta dos autos e dos registros do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame que a empresa *CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA EPP*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.358.518/0001-95, manifestou, tempestivamente, intenção de interpor recurso administrativo contra a decisão proferida no âmbito da presente Concorrência Eletrônica.

Em razão da manifestação apresentada, foi disponibilizado à licitante o prazo para apresentação das respectivas razões recursais, com início em 23 de junho de 2026, às 08h00, e término em 25 de junho de 2026, às 17h00, conforme expressamente registrado no sistema eletrônico indicado no edital e utilizado para o processamento do procedimento licitatório.

Entretanto, encerrado o prazo concedido, verificou-se que a empresa interessada não apresentou quaisquer razões recursais no sistema eletrônico, tampouco protocolizou documento apto a formalizar e fundamentar o recurso administrativo anunciado.

A manifestação da intenção de recorrer, embora necessária para assegurar à licitante o exercício do direito recursal, não substitui a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido. A ausência de formalização tempestiva das razões recursais impede o conhecimento do recurso e acarreta a preclusão temporal do direito de recorrer, em observância às disposições do edital, à legislação aplicável e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da celeridade e da eficiência administrativa.

Não havendo recurso administrativo regularmente formalizado, resta igualmente prejudicada a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes, uma vez que inexistente insurgência recursal devidamente constituída a ser contraposta ou apreciada.

Diante do exposto, **RECONHEÇO** a preclusão temporal do direito recursal da empresa *CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA EPP*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.358.518/0001-95, em razão da não apresentação das razões recursais no período compreendido entre 23 de junho de 2026, às 08h00, e 25 de junho de 2026, às 17h00 e **DECLARO** não constituído o recurso administrativo anunciado, diante da ausência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 2109

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

apresentação tempestiva das respectivas razões no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Assim, DECLARO PREJUDICADA a fase destinada à apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes e DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a prática dos atos subsequentes previstos no edital e na legislação aplicável, inclusive a adjudicação e a homologação, desde que não exista outro impedimento de ordem jurídica ou administrativa.

Meridiano/SP, 29 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA ESTEVAM CASIMIRO
Data: 29/06/2026 09:30:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Setor de Licitações

Natalia Estevam Casimiro
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 091/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XII | Edição nº 2109

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 16, DE 29 DE JUNHO 2026

Estabelece os dias de suspensão de expediente da Câmara Municipal de Meridiano nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 4.779, de 9 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto do Prefeito Municipal de Meridiano nº 2.920, de 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Meridiano, em razão da realização Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, em caráter excepcional:

I. nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, o expediente fica suspenso a partir das 11h, horário de Brasília;

II. nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente fica suspenso a partir das 13h, horário de Brasília;

III. nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, o expediente fica suspenso a partir das 14h, horário de Brasília;

IV. nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, 15h, horário de Brasília;

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 29 de junho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário